



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.142/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, TRANSFORMANDO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Ibatiba/ES, que passa a incorporar a área atualmente designada como zona rural, com as seguintes descrições, limites e confrontações:

I - "Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E= 237.563 e N= 7.762.505; ponto P-02 de coordenadas E= 237.629 e N= 7.762.799; ponto P-03 de coordenadas E= 237.433 e N= 7.762.910; ponto P-04 de coordenadas E= 237.613 e N= 7.763.161; ponto P-05 de coordenadas E= 237.883 e N= 7.762.998; ponto P-06 de coordenadas E= 237.762 e N= 7.762.847; ponto P-07 de coordenadas E= 237.794 e N= 7.762.695 e ponto P-08 de coordenadas E= 237.756 e N= 7.762.521. Com área total de 156.640 mil (m²).

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta Lei, anteriormente classificada como zona rural, passa a ser classificada como **Área Urbana**, integrando a Macrozona Urbana do Município de Ibatiba/Es, conforme anexo I.

Art. 3º A nova área urbana descrita nesta Lei passa a ser denominada **Bairro Arli Ferreira**.

Art. 4º A inclusão da área no perímetro urbano implica a obrigatoriedade de conexão da mesma à malha urbana existente, devendo o Poder Executivo e os proprietários dos imóveis promoverem a implantação progressiva da infraestrutura essencial, nos termos do Plano Diretor Municipal e do Art. 180, §1º da Constituição Federal.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003000370032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Parágrafo único. Considera-se infraestrutura essencial, para fins desta Lei, no mínimo: I - Vias de circulação; II - escoamento das águas pluviais; III - Rede para o abastecimento de água potável; IV - Rede de energia elétrica pública e domiciliar.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos registros cadastrais dos imóveis afetados por esta Lei, comunicando a alteração ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas, autorizadas as suplementações, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AUTOR: Luis Carlos Pancoti

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

LUIS CARLOS
PANCOTI:567560
38753

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS
PANCOTI:56756038753
Dados: 2026.05.29 16:57:50
-03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003000370032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

COORDENADAS DOS VÉRTICES - UTM

Ponto	Longitude E	Latitude N
P1	237.563	7.762.505
P2	237.629	7.762.799
P3	237.433	7.762.910
P4	237.613	7.763.161
P5	237.883	7.762.998
P6	237.762	7.762.847
P7	237.794	7.762.695
P8	237.756	7.762.521

ÁREA: 156.640 MIL (m²)
 PERÍMETRO: 1.975 (m)

EXTENSÃO DE REDE:

TRECHO 01: 649 m
 TRECHO 02: 61 m
 TRECHO 03: 75 m
 TRECHO 04: 40 m
 TRECHO 05: 91 m
 TOTAL: 916 m



ANEXO I

1 IMPLEMENTAÇÃO
SEM ESCALA

FOLHA 01/01

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO
BAIRRO IPE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA

REVISÃO R02

DATA 22/04/2026

ESCALA SEM ESCALA

ENGENHEIRO: AGUILAR JUNIOR TSCHAEN

DESENHO: AGUILAR

SERVIDOR: PROJETO\CLIENTES\NOME_DO_ARQUIVO

Handwritten signature and circular stamp.





IBATIBA - ES

LEGISLAÇÃO ONLINE

LEIS ORDINÁRIAS 1.142/2026

ATO ORIGINAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, TRANSFORMANDO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Situação: Em Vigor

Data do Ato: 29/05/2026

Remissão Ativa

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Remissão Passiva

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003000370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Keliane Vieira de Amorim Freitas** em 01/06/2026 14:20

Checksum: **E0FC8E3A8157CDE62CA75685E186ABF20182561EDF9CE2EAC14C7A659C8F50F4**

